



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1393 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Lei nº 1.337, de 30 de abril de 2.008, que Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara para o período 2.009 a 2.012.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 3º da Lei nº 1.337, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais serão fixados em R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais) mensais, em parcela única.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais terão direito também ao Décimo Terceiro Salário, Adicional de Férias e Férias remuneradas”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


CEZAR INÁCIO ZIMMER

PREFEITO MUNICIPAL